

REGULAMENTO DOS CONCURSOS PARA RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS COIMBRA CENTRO

1º

(Objetivos do concurso)

1. O Agrupamento de Escolas Coimbra Centro pretende recrutar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, técnicos especializados com formação em Terapia da Fala, Língua Gestual Portuguesa e Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa (horários de 35 h).

2º

(Natureza das funções a desempenhar)

1. Os técnicos exercerão funções em diferentes Escolas do Agrupamento e, eventualmente, na Escola Secundária Avelar Brotero, no âmbito das escolas de referência para a Educação Bilingue de Alunos Surdos (**EREBAS**).
2. O contrato termina a 31 de agosto de 2017.

3º

(Requisitos de admissão a concurso)

Licenciatura em Terapia da Fala
Licenciatura em Lecionação de Língua Gestual Portuguesa
Licenciatura em Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa

4º

(Legislação aplicável)

Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei 83 – A/2014 de 23 de maio.

5º

(Horários a concurso)

Os horários a concurso serão publicados na plataforma electrónica da DGAE.

Horário 19 - Terapeuta da Fala

Horário 20- Formador LGP

Horário 21- Formador de LGP

Horário 22- Formador de LGP

Horário 23- Intérprete de LGP

Horário 24- Intérprete de LGP

Horário 25- Intérprete de LGP

Horário 26- Intérprete de LGP

6º

(Critérios gerais de seleção e respetiva ponderação)

Ponderação de número de anos de experiência profissional na área – **35%**

Ponderação de avaliação de portefólio – **30%**

Ponderação da entrevista – **35%**

7º

(Experiência profissional)

1. Será considerado o tempo de experiência profissional em funções educativas, ao serviço do Ministério da Educação, **devidamente comprovado**.
2. O tempo de experiência profissional será calculado até 31 de agosto de 2015, pelo que o comprovativo a ser entregue com o portefólio, deve estar expresso nestes termos.

8º

(Forma de envio do portefólio)

1. O portefólio deve ser enviado obrigatoriamente por correio electrónico para:
Terapeuta de Fala - concursoterapeutadefala@aecoimbracentro.pt
Formador de LGP - cursoformadorlgp@aecoimbracentro.pt
Intérprete de LGP – cursointerpretelgp@aecoimbracentro.pt
2. O prazo de envio decorre em simultâneo com o de candidatura na plataforma da DGAE.

9º

(Conteúdo e estrutura do portefólio)

1. O portefólio deve estar em formato pdf, tamanho A4 e não deve exceder as 10 páginas, com letra “Times New Roman”, tamanho 12, espaçamento 1,5.
2. Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo e o número do candidato assim como o título do horário.
3. O portefólio deve apresentar-se como um único documento estruturado, que reporte de modo reflexivo e apoiado em evidências/documentos, os seguintes elementos:
 - Qualificação profissional
 - Experiência profissional no âmbito das funções a desempenhar
 - Projetos e atividades dinamizados pelo próprio **devidamente comprovados**
 - Formação na área **devidamente comprovada**
 - Avaliação de desempenho**Nota:** O portefólio **deve conter uma reflexão pessoal**

10º

(Critérios de avaliação do portefólio e sua ponderação)

- Qualificação profissional **(5%)**
- Experiência profissional no âmbito das funções a desempenhar **(5%)**

- Projetos e atividades dinamizados pelo próprio **(5%)**
- Formação na área **(5%)**
- Avaliação de desempenho **(5%)**
- Clareza e caráter reflexivo do portefólio **(5%)**

11º

(Critérios de avaliação da entrevista e sua ponderação)

- Experiência e conhecimento em projetos de escolas **(15%)**
- Sentido crítico e capacidade de resposta a situações/ocorrências emergentes **(10%)**
- Motivação e capacidade de comunicação e de trabalho em equipa **(10%)**

12º

(Conversão da pontuação)

1. A pontuação obtida em cada critério de seleção será convertida em nota na escola de zero a vinte.
2. A classificação obtida pelo candidato destina-se apenas à sua seriação, não constituindo valoração de aprovação ou reprovação.

13º

(Densificação dos critérios)

O júri procede à densificação e especificação dos subcritérios de avaliação do portefólio e da entrevista.

14º

(Urgência do procedimento concursal)

1. Tendo em consideração a manifesta urgência e imprescindível celeridade do procedimento concursal e o previsível elevado número de candidatos, será aplicado a todos estes, em primeiro lugar, o critério de “ número de anos de experiência profissional na área”, que originará uma lista de candidatos admitidos e de candidatos não admitidos à segunda e terceira fases do concurso.
2. A lista ordenada, resultante do procedimento anterior, será disponibilizada em local visível e público na escola sede de agrupamento (Escola Secundário de Jaime Cortesão) e na página electrónica da mesma, em conjunto com o calendário para a realização da entrevista constituindo esta a única forma oficial de convocatória e de informação.

15º

(Audiência de interessados)

Após cada uma das fases do procedimento concursal será publicada uma lista ordenada que, após a sua publicitação, indicará o prazo e a forma como irá decorrer a audiência de interessados.

16º

(Listas de candidatos admitidos)

Os candidatos admitidos à primeira tranche de avaliação do portefólio e da entrevista (**cinco candidatos**), serão seriados em lista ordenada pelo tempo de serviço em anos completos, constituindo fator de desempate o tempo remanescente.

17º

(Listas de candidatos não admitidos)

Os candidatos não admitidos à primeira tranche não serão seriados, sendo listados segundo a ordem de candidatura. Se se tornar necessário uma nova convocatória para uma segunda tranche de avaliação de portefólio e de entrevistas, proceder-se-á à sua posterior seriação.

18º

(Regras de exclusão)

1. Todas as declarações prestadas no portefólio têm de ser comprovadas documentalmente, **sob pena de não serem consideradas** (declaração de tempo serviço, ações de formação com respetivas horas, dinamização de projetos, registo de avaliação de desempenho, comprovativo de habilitação)
2. A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal.
3. Caso não apresentem os comprovativos solicitados poderão ser excluídos.

19º

(Casos omissos)

Todos os casos ou situações omissas suscitadas por este regulamento serão objeto de deliberação especial do júri.

Coimbra, 15 de setembro de 2016

A Presidente da CAP

(Dr^a Cristina Ferrão)